Processo n.: @APE 15/00660156
Assunto: Revogação de Registro de Ato Aposentatório de Candida Luiza Cardoso Avila
Responsável: Murialdo Canto Gastaldon
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV
Unidade Técnica: DAP
Decisão n.: 674/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer Decreto nº 085/2014, de 26/05/2014, que anulou os Decretos nºs 4.554/07 e 033/2013, que concedeu aposentadoria à servidora Candida Luiza Cardoso Avila.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, "b" da Lei Complementar nº 202/2000, dos Decretos nºs 4.554/07 e 33/2013, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Candida Luiza Cardoso Avila, ocupante do cargo de Assistente Social, CPF 344.024.039-87, em face da anulação da aposentadoria por meio do Decreto nº 084/2014, de 26/05/2014, cessando os efeitos da Decisão nº 2737/2010 e Decisão Singular GAS/WWD – 2086/2015, proferidas nos processos nºs SPE-07/00448993 e APE-14/00551347.

3. Dar ciência desta decisão ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Içara – IÇARAPREV.

Ata n.: 61/2017
Data da sessão n.: 04/09/2017 - Ordinária
Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente – art. 91, Parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal (Relator) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi
Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
(Presidente – art. 91, Parágrafo único, da LC n. 202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC